

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2017/03. TIPO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de serviços de seguro total para 10 (dez) veículos, sendo 9 (nove) carros e 01 (uma) motocicleta, para atender o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. DATA DA DISPUTA:27/04/2017. HORA:10:00. LOCAL: Prédio sede do TCM/PA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Extraído pela Internet, através do site: www.tcm.pa.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ou na Sala da CPL do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telégrafo, Belém/PA, das 9:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira. Belém, 11 de abril de 2017. LEONARDO RAFAEL FERNANDES. Pregoeiro.

Protocolo: 165744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017-TCM

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº PA20177586.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, n.º 04/2017, do tipo “menor preço”, destinado à “aquisição de impressos e cintas elásticas personalizadas para a acomodação de processo”.

LOTE I – IMPRESSOS COM TIMBRE DE IMPRESSÃO

Valor Global: R\$ 15.970,00.

Empresa: M.G. DE ARAÚJO MELO - ME

CNPJ: 22.089.280/0001-99.

LOTE II – CINTAS ELÁSTICAS COM IMPRESSÃO

Valor Global: R\$ 7.500,00.

Empresa: IMPRESSUSBEL Soluções em impressos

CNPJ: 13.913.414/0001-53

Lote FRACASSADO: o valor ofertado ficou muito acima da média de mercado.

Proceda – se a contratação da empresa para cumprimento do referido objeto.

Belém, 07 de abril de 2017.

Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Presidente do TCM/PA

Protocolo: 165837

OUTRAS MATÉRIAS

PUBLICAÇÃO DE ATOS ACÓRDÃO Nº 29.815, DE 19/01/2017 Processo nº 201120165-00

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal

Órgão: Liga Esportiva de Santarém

Responsável: Silvestre Daniel Barros Campinas

Instrução: 3ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. RESTAURAÇÃO DOS AUTOS. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO. Vistos, relatados e

discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor Silvestre Daniel Barros Campinas, Presidente da LIGA ESPORTIVA DE SANTARÉM, referente a recursos recebidos através do Convênio

n.º 001/2010, celebrado com a Prefeitura Municipal de Santarém, em forma de subvenção social, objetivando “despesas com a realização do Campeonato Santareno de Futebol, exercício de 2010, além de melhorias na infraestrutura, adequações, benfeitorias, incentivo ao esporte amador e projetos afins”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos

termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 15/20.

Decisão: Considerar regulares com ressalva as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de Silvestre Daniel Barros Campinas, relativamente ao emprego da importância de R\$

18.000,00 (dezoito mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Santarém.

ACÓRDÃO Nº 29.919, DE 14/02/2017 Processo nº 710022012-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Câmara Municipal Santarém 2012

Interessado: José Maria Tapajós

Contador: Raimundo Carlos Mota Bernardes

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL SANTARÉM. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos que tratam da prestação de contas do Sr. José Maria Tapajós, ordenador de despesas da Câmara Municipal Santarém, referente ao exercício de 2012, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls. 198/201. Decisão: Considerar regulares, as contas prestadas e autorizar a expedição do alvará de quitação em favor de José Maria Tapajós, no valor de R\$-8.886.748,68 (oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 30.061, DE 02/03/2017 Processo nº 201200522-00

Origem: Associação Castanhense dos Árbitros de Futebol/Castanhal

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 009/2011

Responsável: José Adailson Pereira de Oliveira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 009/11. Associação Castanhense dos Árbitros de Futebol/Castanhal. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 070 e 071 dos autos. Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 009/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Associação Castanhense dos Árbitros de Futebol, tendo por objeto custear as despesas com arbitragem, representantes, maqueiros, gandas e massagistas que participaram do campeonato de futebol da 1ª divisão, devendo ser expedido em favor de José Adailson Pereira de Oliveira, Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).

ACÓRDÃO Nº 30.062, DE 02/03/2017 Processo nº 201213121-00

Origem: Associação Comunitária Desenvolvimento e Progresso dos Moradores do Bairro Jaderlândia

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 009/2012

Responsável: Irmã Norberta da Silva Corrêa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 009/12. Associação Comunitária Desenvolvimento e Progresso dos Moradores do Bairro Jaderlândia. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 033 e 034 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 009/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Associação Comunitária Desenvolvimento e Progresso dos Moradores do Bairro Jaderlândia, tendo por objeto a realização de reforma na Igreja Matriz de Santa Terezinha, devendo ser expedido em favor da Irmã Norberta da Silva Corrêa, Ordenadora de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

ACÓRDÃO Nº 30.063, DE 02/03/2017 Processo nº 201217820-00

Origem: Associação Desportiva dos Deficientes de Castanhal

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 007/2012

Responsável: Elieze Meirelis da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 007/12. Associação Desportiva dos Deficientes de Castanhal. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 065 e 066 dos autos. Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 007/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Associação Desportiva dos Deficientes de Castanhal, tendo por objeto o transporte dos associados para competições desportivas na modalidade paraolímpica, devendo ser expedido em favor de Elieze Meirelis da Silva, Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-9.000,00 (nove mil reais).

ACÓRDÃO Nº 30.093, DE 07/03/2017 Processo nº 201307449-00

Origem: Associação das Senhoras de Rotarianos/Castanhal

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 014/2012

Responsável: Felicidade Maria Chaves Pinheiro

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 014/12. Associação das Senhoras de Rotarianos/Castanhal. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 047 e 048 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 014/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Associação das Senhoras de Rotarianos, tendo por objeto conceder recursos financeiros à conveniada para auxiliar na 36ª Edição do Baile de Debutantes evento social já de grande repercussão no Município de Castanhal, que através de sua realização, busca angariar recursos financeiros em prol da Escola Infantil Maria de Lourdes Marques Melo que atende

cerca de duzentos e dezesseis crianças em dois turnos, devendo ser expedido em favor de Felicidade Maria Chaves Pinheiro, Ordenadora de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

ACÓRDÃO Nº 30.123, DE 09/03/2017 Processo Nº 714502010-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santarém – FMDCA 2010

Responsável: Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira

Contador: Raimundo da Silva Peleja

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTARÉM. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Sra. Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira, ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santarém, referente ao exercício de 2010, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls. 273/274.

Decisão: Considerar regulares, as contas prestadas e autorizar a expedição do alvará de quitação em favor de Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira, no valor de R\$-227.472,24 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 30.137, DE 09/03/2017 Processo nº 201106219-00

Origem: Associação Fazenda Embrião/Castanhal

Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 003/2010

Responsável: Nelyc Maranhão Campos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 003/10. Associação Fazenda Embrião/Castanhal. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 078 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 003/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Associação Fazenda Embrião, tendo por objeto despesas com adolescentes dependentes químicos que estão em tratamento nesta Instituição, devendo ser expedido em favor de Nelyc Maranhão Campos, Ordenadora de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

ACÓRDÃO Nº 30.138, DE 09/03/2017 Processo nº 201213682-00

Origem: Associação Cristã Beneficente Bom Samaritano/Castanhal

Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 012/2012

Responsável: Francisco Alves Ribeiro

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 012/12. Associação Cristã Beneficente Bom Samaritano/Castanhal. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 034 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 012/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Associação Cristã Beneficente Bom Samaritano, tendo por objeto a aquisição de cestas básicas e de material para construção de sua sede, devendo ser expedido em favor de Francisco Alves Ribeiro, Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

ACÓRDÃO Nº 30.139, DE 09/03/2017 Processo nº 201300050-00

Origem: Associação Castanhense de Ciclismo/Castanhal

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 019/2012

Responsável: Cleyton Cristóvão Faber

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 019/12. Associação Castanhense de Ciclismo/Castanhal. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 070 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 019/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a Associação Castanhense de Ciclismo, tendo por objeto auxiliar na aquisição de passagens, bem como na realização das inscrições dos Atletas para participar das Competições do Calendário Anual de Ciclismo Nacional, devendo ser expedido em favor de Cleyton Cristóvão Faber, Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais).

ACÓRDÃO Nº 30.151, DE 14/03/2017 Processo Nº 714712014-00 (201301523-00)

Origem: Secretaria Municipal de Administração de Santarém

Assunto : Prestação de Contas de 2014

Responsável: Ana Rita Lopes de Macêdo

Advogado/Contador: Raimundo Carlos Mota Bernardes (Contador)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Administração de Santarém. Exercício de 2014. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 250 a 252 dos autos.

Decisão: I – Julgar regulares as contas da Secretaria Municipal de Administração de Santarém, exercício de 2014, de responsabilidade da Sra. Ana Rita Lopes de Macêdo, na forma prevista no Art. 45, I,